Lei Municipal nº 1.808/2021
de 22 de julho de 2021.

"Institui o circuito cicloturístico de Manhumirim, Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

O Povo do município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Manhumirim aprova, e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Circuito Cicloturístico de Manhumirim, tendo como objetivos:

I – o incentivo ao uso de bicicletas e ao turismo ecológico;

II – a valorização da cultura e dos atrativos turísticos de Manhumirim;

III – a melhoria da saúde e bem estar dos cidadãos por meio de promoção do lazer e da atividade física;

IV – o desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e a movimentação da economia do município;

V – a promoção da mobilidade e da acessibilidade;

Art. 2º - Integram o Circuito Cicloturísco de Manhumirim as Seguintes rotas:

I – Manhumirim ao Parque do Sagui;

II – Circuito Manhumirim, Patronato, Usina de Reciclagem, Manhumirim;

III – Circuito Manhumirim, AABB, Breder, Manhumirim;

IV – Circuito Manhumirim, Guarani, Manhumirim;

V – Manhumirim, Bonfim;

VI – Manhumirim até Serra dos Corrêas

VII – Manhumirim, Rio Claro;

VII – Manhumirim, Jacutinga;

IX – Manhumirim Rio Claro Via Jacuntinga Coró;

X – Manhumirim, Santinha tradicional;

XI – Manhumirim ao Tunel;

XII – Manhumirim até estação do Taquaruna;

XIII – Manhumirim Serra do Ouro;

Art. 3º - O Município fica autorizado a desenvolver ações através de políticas públicas que levem à execução do disposto nesta lei, editando os regulamentos que entender necessários.

Art. 4º - O Município de Manhumirim fica autorizado a implementar ações nos termos da legislação nacional com a finalidades de demarcar as rotas, bem como incentivar a prática do ciclismo.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhumirim.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, aos 22 de julho de 2021.

Sergio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG